



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEPLAG

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

NOVEMBRO/2018



**EDITAL Nº 001/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão – SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de docentes, bem como para a formação de cadastro de reserva**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública, constituída por Ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

1.2. O Processo de Seleção Pública, de que trata o item 1.1 deste Edital, visa à contratação temporária de docentes, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos nas diversas unidades escolares, de acordo com a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014;

1.3. O Processo de que trata o item 1.1. deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Rede Municipal de Ensino, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.3.2. Licença Maternidade;
- 1.3.3. Licença Paternidade;
- 1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;
- 1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.3.6. Licença para Atividades Políticas;
- 1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;
- 1.3.8. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;
- 1.3.9. Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente da implementação de programas e projetos educacionais, até a realização de Concurso Público Municipal.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no Anexo IV, deste Edital;

1.6. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados nas duas etapas do processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.6.1. O número de classificados no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas a cada função.



2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.1.2. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.9. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Os candidatos que estejam enquadrados na caracterização de pobreza e extrema pobreza, na forma do caput do art. 18, do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, com a redação atualizada pelo Decreto Federal nº 8.232, de 30 de abril de 2014, poderão requerer isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, sendo deferidos os candidatos ativos no Programa Bolsa Família do Governo Federal, bem como os ativos no Programa Municipal do Cartão de Proteção Social.



4.2. No formulário de requerimento de isenção (Anexo V), o candidato fará constar os dados que o caracterizam como beneficiário do direito à isenção no certame, além da declaração de que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sob pena de infração ao art. 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

4.3. O candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão NIS (cartão bolsa família) devidamente atualizado, e,
- b) Declaração atualizada de beneficiário(a) **ATIVO** no **Programa Bolsa Família ou Cartão de Proteção Social**, emitida pela Coordenadoria do Cadastro Único, que comprove a existência da transferência de renda em nome do requerente ou do grupo familiar a que pertence;

4.4. Os dados cadastrais de que trata as alíneas “a” e “b”, do item anterior, deverão conter: nome completo do candidato, data de nascimento, número da identidade, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG, CPF, nome da mãe e comprovante da atualização dos dados no Cadastro Único atualizado;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas no período de **30 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, das 08:00h às 15:00h**, na quadra da Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Gouveia, situada na Rua Francisco Duarte, S/Nº, Bairro: Palestina, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000;

5.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

5.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador ou cópias com a apresentação dos documentos originais do candidato e do procurador.

5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

5.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição (formulário disponível no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br)** são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.6. O Município de São Gonçalo do Amarante - CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 5.1, deste Edital;

5.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

5.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

5.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

5.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

5.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;



- 5.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 5.7.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no **Anexo IV**, deste Edital;
- 5.7.7. *Pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser feita através de depósito nos caixas internos do Banco do Brasil na **conta corrente 27.717-7, Agência: 2622-0 (Banco do Brasil)**, favorecido: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, **condicionada à confirmação através do comprovante do efetivo depósito pela instituição financeira**, no valor de:*

5.7.7.1. Função de Nível Superior Completo: R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

5.7.7.2. Função de Nível Superior Incompleto: R\$ 40,00 (Quarenta reais)

5.8. Serão aceitas as operações bancárias de que tratam o item 5.7.7 deste edital, através de Bancos Postais do Banco do Brasil, bem como através de Transferência Eletrônica, **desde que sejam realizadas através de conta bancária de titularidade do candidato;**

5.9. **Não serão aceitos** os pagamentos da Taxa de Inscrição realizados através de:

- a) Depósitos por meio de envelopes nos caixas eletrônicos;
- b) Transferências eletrônicas/on-line de contas bancárias de terceiros.

5.10. O candidato **NÃO** poderá se inscrever para mais de 01 (uma) função;

5.10.1. Será considerada apenas a inscrição paga pelo candidato, mediante comprovação através de recibo bancário;

5.10.2. Não haverá restituição de taxa de inscrição em decorrência de erro exclusivo do candidato ou desistência.

5.11. **O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui**, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para o qual pretende se candidatar.

5.12. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador ou fotocópia com a apresentação dos documentos originais do (a) candidato (a) ou procurador (a).

5.13. O **preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado eletrônica e EXCLUSIVAMENTE**, no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.14. Após a impressão e assinatura, o formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

5.15. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.16. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;



5.17. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

- 5.17.1.** Preenchimento da Ficha de Inscrição através de formulário eletrônico, em todos os campos solicitados, disponível no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, e devidamente apresentado, conforme item 5.1 deste Edital, sem emendas e/ou rasuras, e posterior impressão para colagem da foto ¾ no respectivo formulário;
- 5.17.2.** Entrega de fotocópia autenticada do documento de identificação do candidato, conforme disposto no item 5.12 deste Edital **ou** a apresentação do documento de identificação original, acompanhado da sua respectiva cópia, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
- 5.17.3.** Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
- 5.17.4.** Entrega de fotocópia autenticada ou a apresentação do documento de identificação original do documento de qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou (diploma ou certidão de conclusão de curso e registro profissional para as funções regulamentadas), conforme disposto no **Anexo IV**, deste Edital;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação total de 40 (quarenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

6.1.1 **ANÁLISE DE TÍTULOS (de caráter eliminatório):** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 20 (vinte) pontos, conforme disposto **no Anexo II**, deste Edital;

6.1.2 **ENTREVISTA (de caráter classificatório):** Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 20 (vinte) pontos.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

7.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **Anexo II**, deste Edital, devendo ser anexadas:

- a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos, desde que apresentadas os originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação devidamente autenticados ou cópias dos mesmos, desde que apresentadas os originais.

7.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

7.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

7.2.2. Cópia autenticada da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do Órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos **carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado**;

7.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 7.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;



7.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

7.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados a área da função pública a que o candidato concorre **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

7.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

7.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

7.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo, porém será permitido o somatório dos meses trabalhados (que não sejam simultâneos), a fim de atingir o período de cada 01 (um) ano.

7.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados.

7.11. Somente serão classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **08 (oito) pontos** na primeira etapa (análise curricular);

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será realizada por profissionais da área educacional, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	04 Pontos
Determinação/Autoconfiança	03 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	03 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	03 Pontos
Postura Profissional	03 Pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	02 Pontos
Planejamento/resultado	02 Pontos
Total	20 pontos

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. O período de recebimento das Inscrições ocorrerá no período de **30 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, das 08:00h às 15:00h**, na quadra da Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Gouveia, situada na Rua Francisco Duarte, S/Nº, Bairro: Palestina, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000;



9.2. **O resultado da análise curricular será divulgado no dia 12 de dezembro de 2018**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

9.3. **Os recursos contra a prova de títulos** deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção de forma on-line através do link disponibilizado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018.

9.4. **Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação** dos aprovados na análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção **no dia 18 de dezembro de 2018**, no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

9.5. A listagem dos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo será divulgada **no dia 18 de dezembro de 2018**, contendo ordem de classificação por pontuação, número de inscrição, nome do (a) candidato (a) e horário e local das entrevistas;

9.6. **As entrevistas** serão realizadas no período de **20 e 21 de dezembro de 2018**, na Sede da **Escola Maria do Socorro Gouveia**, situada na Rua Francisco Duarte, S/N, Bairro: Palestina, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000, das 8:30h às 12:00h e 13:30 às 16:30h, observado o disposto no item 7.1, deste Edital;

9.7. **O resultado preliminar da segunda etapa** do processo seletivo **será divulgado no dia 04 de janeiro de 2019**, e a relação será afixado no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

9.8. **Os recursos contra o resultado da segunda etapa** do processo seletivo deverão ser interpostos **on-line** à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, através de link disponibilizado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br nos dias **07 e 08 de janeiro de 2019**.

9.9. **O resultado dos recursos do processo seletivo será divulgado no dia 14 de janeiro de 2019**, e a relação será afixada flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

9.10. **O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 14 de janeiro de 2019**, e a relação será afixada flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato:



- a) Maior número de pontos na entrevista;
- b) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d) Maior número de filhos;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos nos itens 9.3 e 9.8, deste Edital, correspondente aos dias estabelecidos no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado **de forma on-line através de link disponibilizado no site do município**: o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situado na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

11.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

11.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Pública, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de São Gonçalo do Amarante convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 13 e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

12.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.

12.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

- 13.1.1 Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 13.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 13.1.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;



- 13.1.5 Cumprir as determinações deste edital;
- 13.1.6 Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 13.1.7 Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.

13.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

13.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:

- 13.3.1. Ter sido classificado no Processo de Seleção Pública;
- 13.3.2. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

13.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- 13.4.1. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 13.4.2. Fotocópia do CPF;
- 13.4.3. Fotocópia do Título de Eleitor;
- 13.4.4. Fotocópia do Comprovante da última eleição;
- 13.4.5. Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 13.4.6. Fotocópia do PIS/PASEP;
- 13.4.7. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- 13.4.8. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- 13.4.9. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- 13.4.10. Fotocópia da Certidão de casamento, quando for o caso, e
- 13.4.11. 2 (duas) fotos $\frac{3}{4}$.

13.5. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014 e demais legislação pertinente à matéria.

13.5.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Seleção Pública, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.6. Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o Processo de Seleção Pública ou em virtude de eventual contratação.

13.7. Fica a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de São Gonçalo do Amarante, em virtude da necessidade do serviço.

13.8. Os candidatos classificados no Processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, serão regidos pela Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993 e suas alterações posteriores.

13.9. A lotação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública dar-se-á para qualquer unidade escolar, a despeito da ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a definição do referido processo de lotação.



14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, ampliar a carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) até o limite máximo de 200h/s (duzentas horas mensais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretaria Municipal de Educação de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

14.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo do Município de São Gonçalo do Amarante ou pertencente ao quadro de contratado em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

16.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

16.4. O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

16.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

16.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.4, deste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

16.7. O candidato terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

16.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.



16.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

16.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

16.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do amarante (CE), em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE OLIVEIRA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL							
ÁREAS DO CONHECIMENTO: INFANTIL (CÓD. 001)							
FUNÇÃO PÚBLICA	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária (*)	(R\$) Superior Completo	(R\$) Superior Incompleto	Código de inscrição	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Educação Infantil	130 + CR	7	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 001.1	Escolas Municipais
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL							
ÁREAS DO CONHECIMENTO: FUNDAMENTAL I (CÓD. 002)							
FUNÇÃO PÚBLICA	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	(R\$) Superior Completo	(R\$) Superior Incompleto	Código de inscrição	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	125 + CR	6	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 002.1	Escolas Municipais
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL							
ÁREAS DO CONHECIMENTO: FUNDAMENTAL II (CÓD. 003)							
FUNÇÃO PÚBLICA	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	(R\$) Superior Completo	(R\$) Superior Incompleto	Código de inscrição	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Língua Portuguesa	11 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.1	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Língua Inglesa	08 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.2	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Matemática	25 + CR	01	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.3	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) História	03 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.4	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Geografia	06 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.5	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Ciências	10 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.6	Escolas Municipais



Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Educação Física	04 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código 003.7	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Libras	02 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.8	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental I - EJA (1º Segmento)	25 + CR	1	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.9	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II - EJA (2º Segmento) Língua Portuguesa	10 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.10	Escolas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II - EJA (2º Segmento) Matemática	10 + CR	-	100h/a	1.378,10	1.227,67	Código: 003.11	Escolas Municipais

(*) A carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) poderá ser ampliada até o limite máximo de 200h/s (duzentas horas mensais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretaria Municipal de Educação de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

(CR) = Cadastro de Reserva
(R\$) = Vencimento base

São Gonçalo do amarante (CE), em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE OLIVEIRA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado



ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2018,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Eu, _____, candidato (a) à
Função Pública de Professor _____, área de atuação
_____, cujo número de inscrição
é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento
das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são
verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem
este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca
examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Diploma de Graduação na área de atuação, limitado a um curso: **2,0 pontos**

Nome do curso

2. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a 1 curso: **4,0 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária

3. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,50 pontos por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

4. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a a 119h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,00 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

5. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos: **0,50 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária



6. Experiência de trabalho no exercício da docência, limitado a 04 (quatro) anos: **2,00 (dois) pontos por cada ano**

Nome da Instituição	Período

São Gonçalo do Amarante (CE), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2018,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – DOCENTE

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de Graduação na área de atuação, limitado a um curso *	2,00	2,00
2.	Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a 1 curso	4,00	4,00
3.	Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 1,5 pontos para cada curso	1,50	3,00
4.	Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 1,0 ponto cada curso	1,00	2,00
5.	Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 0,5 ponto cada curso	0,50	1,00
6.	Experiência de trabalho no exercício da docência, limitado a 4 (quatro) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano.	2,00	8,00
TOTAL		8,00	20,00

São Gonçalo do amarante (CE), em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE OLIVEIRA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado



**ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2018,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I
ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental I
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Português ou Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros com habilitação em Língua Portuguesa ou Cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.



ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Língua Inglesa; ou Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Educação Física; ou Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) com Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA

REQUISITOS BÁSICOS Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História; ou cursando a partir do 5º semestre em em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em



Geografia; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS/ FÍSICA / QUÍMICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História Natural; ou Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em física, Química ou Biologia; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I

ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO: Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação de Jovens e Adultos, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento



profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I

ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO: Professor de Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento (Língua Portuguesa)

REQUISITOS BÁSICOS: REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação de Jovens e Adultos, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I

ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO: Professor de Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento (Matemática)

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática; ou cursando a partir do 5º semestre em quaisquer dos cursos anteriormente mencionados.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação de Jovens e Adultos, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento na escola, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade participar das formações / capacitações oferecidas pela escola e SME.

São Gonçalo do amarante (CE), em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE OLIVEIRA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado

